



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 891/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À " FUNESC " FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a transferir à FUNESC-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, com sede em São Miguel do Oeste/SC., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do MF. sob nº 83517938/0001-00, o equivalente a 1% (Um por cento) da quota mensal do ICMS (Imposto Sobre circulação de Mercadorias e Serviços).

ART. 2º - A transferência de que trata o artigo anterior, deverá ser feita mensalmente, no dia 26 ou tão logo seja creditada na conta da Prefeitura a 2ª parcela do ICMS mediante ordem bancária.

ART. 3º - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, serão contabilizados à conta do orçamento vigente da Prefeitura.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
09 de Agosto de 1989


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Assessor Especial.